



OF/SGM/061/2024

Caxias do Sul, 4 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que desafeta imóveis de propriedade do Município de Caxias do Sul que descreve, e autoriza alienação na forma da lei.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024 às 15:46
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Marisol Santos,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que desafeta imóveis de propriedade do Município de Caxias do Sul que descreve, e autoriza alienação na forma da lei.

Tratam-se de imóveis de propriedade do Município, aos quais ao longo do tempo não houve as condições necessárias para viabilizar a implantação de equipamentos de uso público. Tais áreas localizam-se num entorno consolidado do ponto de vista da ocupação urbana.

Aspecto importante a ser considerado é que os recursos destas alienações serão destinados exclusivamente para garantir a construção da nova Base SAMU/SERRA.

Diante desta condição, propõe-se que o Município realize a alienação dos referidos imóveis em favor da viabilização de projetos importantes à cidade. Os bens imóveis foram avaliados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, onde o valor foi definitivamente definido. Estabeleceu-se assim a condição necessária para encaminhamento da referida proposta de legislação.

Pelas considerações acima expostas e na certeza da acolhida do presente Projeto pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 4 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024 às 15:46

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 04/03/2024 16:00

Disponibilizado em 04/Março/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT, CDUTH - 04/03/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.573.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.573.2024.



PROJETO DE LEI nº 30/2024

LEI Nº, DE, DE DE

Desafeta imóveis de propriedade do Município de Caxias do Sul que descreve, e autoriza alienação na forma da lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município, localizados no perímetro urbano, nesta cidade, com as seguintes descrições:

I - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 80, constituído pelo lote 014 da quadra 0900, matrícula 30.802 1ª zona de registro, frente para rua Ilário Santo Pasquali, lado par, distanciando a 13,00 m da esquina com a rua Riccieri Piccoli, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a Rua Mário Soldatelli e Avenida Ruben Bento Alves e limite da quadra 2255, neste município de Caxias do Sul/RS com área superficial de 370,50m² (trezentos e setenta metros com cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 13,00 metros com a rua Ilário Santo Pasquali, Ao SUL, por 13,00 metros, com os lotes 017 e 018; Ao LESTE, por 28,50 metros com o lote 015 de propriedade do município, e a OESTE, por 28,50 metros com o lote 013; constituída também pelo lote 015 da mesma quadra, matrícula 30.803 1ª zona de registro, frente para rua Ilário Santo Pasquali, esquina com a rua Riccieri Piccoli, lado par, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a Rua Mário Soldatelli e Avenida Ruben Bento Alves e limite da quadra 2255, neste município de Caxias do Sul/RS com área superficial de 370,50m² (trezentos e setenta metros com cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 13,00 metros com a rua Ilário Santo Pasquali, Ao SUL, por 13,00 metros, com o lote 018; Ao LESTE, por 28,50 metros com a rua Riccieri Piccoli, e a OESTE, por 28,50 metros com o lote 014, de propriedade do município.

II - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 176, constituído pelo atual lote administrativo nº 012 da quadra 4376, matrícula 62.925 1º zona de registro, com testada para Avenida João Quinto Toigo, lado par, distanciando a 38 metros com a esquina da Avenida Dr. Luiz Mezzalira Filho, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais a Rua Quitéria Campos de Almeida, sem benfeitorias tendo terreno a área superficial de 4.083m² (quatro mil e oitenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, por 79,51 metros, com a Avenida João Quinto Toigo; ao SUL, por 76,16 metros com os lotes 006, 007, 008, 009, 010, 011, ao OESTE, por 41,22 metros com o lote 013; e ao LESTE por 66,04 metros com o limite da quadra 2740.

III - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 307, constituído pelo atual lote administrativo nº 013 da quadra 2502, matrícula 28.671 - 1º zona de registro, com frente para rua José Albino Reuse, lado par, distanciando aproximadamente 60 metros com a rua Das Gardenias, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais o limite com a área remanescente da Loteadora Promedade Admin. e Urb. LTDA, com área de 2.118m², (dois mil cento e dezoito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE por 36,50 metros com os lotes nº 009, 010 e 011; 28,00 metros com os lotes nº 007 e 008; mais 14,00 metros com a rua José Albino Reuse; ao SULESTE,



por 42,00 metros com os lotes nº 001, 003 e 004; ao SUDESTE, por 90,00m, com as terras remanescentes da loteadora Promedade Admin. e Urb. LTDA.

IV - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 704, constituído pelo atual lote administrativo nº 007 da quadra 3906, matrícula 48.228 - 1º zona de registro, com frente para Rua Alfredo Caberlon, lado ímpar, distanciando aproximadamente 84 metros da esquina da Rua Osmar Paulo Santi, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Alice Cestari Mantovani, com a Estrada Municipal Arziro Galafassi, e o limite com as quadras 3904 e 4026, neste município, com área de 17.986,25m² (dezessete mil, novecentos e oitenta e seis metros, com vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 173,80 metros com o lote 011 da mesma quadra, ao 56,00 metros com o lote 008 da mesma quadra e 16,17 metros com o lote 002 da quadra 3905; Ao SUL, por 64,00 metros como lote 004 da mesma quadra, por 54,00 metros com o lote 006 da mesma quadra, por 56,00 metros com o lote 10 da mesma quadra, por 18,00 metros com a Rua Alfredo Caberlon, e por 64,00 com o lote 003 da quadra 3904; Ao LESTE, por 101,68 metros com o lote 002 da quadra 3905, por 1,00 metro com o lote 10 da quadra 3906, por 34,00 com o lote 006 da mesma quadra e por 74,00 metros com a Rua Alice Cestari Mantovani; e Ao OESTE, por 30,00 metros com a Rua Alfredo Caberlon, por 121,00 metros com os lote 008, 009, 010 da quadra 3906 e por 59,50 metros com o limite da quadra 4026.

V - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 763, constituído pelo atual lote administrativo nº 005 da quadra 1668, matrícula 81.595 - 2º zona de registro, com frente para Rua Luiz Michelon, esquina com a rua Aquilino Zatti, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Luccas Menegotto e Mário Angêlo Frigeri, neste município, com área de 5.535,00 metros quadrados, (cinco mil quinhentos e trinta e cinco metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 100,00 metros com a Rua Luccas Manegotto; Ao SUL, por 100,00 metros com a Rua Luiz Michelon; Ao LESTE, por 60,00 com a Rua Aquilino Zatti, e Ao OESTE, por 60,00 metros com os lotes 004 e 017 da quadra 1668.

VI- ÁREA INSTITUCIONAL Nº 855, constituído pelo atual lote administrativo nº 0017 da quadra 3.681, matrícula 28.9779 - 2º zona de registro, com frente para Rua João José Conte, lado par, distanciando aproximadamente 34,00 metros da esquina da Rua João Comerlato, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais as Ruas Ararangua e Arsie, com área de 8.560,00m² (oito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 94,71 metros com os lotes 007, 009, 004, 003, 002, e parte do 001 da quadra 2.650; Ao SUL, por 94,71 metros com do lotes 001, 002, 004, 005, 006, 007 da quadra 3.681; Ao LESTE, por 90.38 metros com os lotes 010 à 016 da quadra 3.681; e Ao OESTE, por 98,38 com a Rua João José Conte.metros com os lotes 33 e 34 também da quadra 5.753.

VII- ÁREA INSTITUCIONAL Nº 882, constituído pelo atual lote administrativo nº 0012 da quadra 5.753, matrícula 113.449 - 1º zona de registro, com frente ao sudeste para Avenida Triches, lado ímpar, distanciando aproximadamente 156,91 da esquina formada pela sitada via com a rua Zoe Maria Horn Iotti, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rodovia RSC-453/ERS-122, Rua Antônio Marchesini e o limite da quadra 3673, neste município, com área de 1.342,91m² (um mil, trezentos e quarenta e dois metros, com noventa e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao SUDESTE, por 72,25 metros com a Avenida Triches; Ao NORTE, por 56,50 metros com o lote 008 da quadra 5.753; e Ao OESTE, por 47,51 metros com os lotes 33 e 34 também da quadra 5.753.

VIII - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 1205: constituído pelo lote administrativo nº 002, quadra nº 5728, matrícula 149.914 1º zona de registro, fazendo testada para Rua Dr. Emílio Ataliba



Finger, lado ímpar, esquina com a rua Padre Milton Valentin Gasparin, no quarteirão formado pelas citadas vias mais o limite com as quadras 5728, 5462 e 6237, nesta cidade, com área superficial de 5.189,76m² (cinco mil, cento e oitenta e nove metros com setenta e seis decímetros quadrados) sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Ao SUL, por duas linhas, a primeira de 7,77 metros, com a Rua Dr. Emílio Ataliba Finger, e a segunda de 8,76 metros com a Rua Padre Milton Valentin Gasparin; Ao SUDOESTE, por duas linhas, a primeira de 15,15 metros, com a Rua Dr. Emílio Ataliba Finger, e a segunda de 76,50 metros com a Rua Padre Milton Valentin Gasparin, Ao LESTE, por duas linhas, a primeira de 142,66 metros, sendo 75,20 metros com o limite da quadra nº 5462 e por 71,93 com o lote nº 01 da quadra 5728, e a segunda de 30,72 metros, com o limite da quadra nº 5462; Ao OESTE, por duas linhas, a primeira de 93,14 metros, com a Rua Padre Milton Valentin Gasparin, e a segunda de 29,00 metros, com o limite da quadra nº 6237; e, por 16,35m, também com a Rua Pedro Giacomet; e, a Ao NORTE, por duas linhas, a primeira de 73,00 metros, e a segunda de 20,41 metros, ambas com o limite da quadra nº 5462.

IX - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 1265: constituído pelo lote administrativo nº 008, quadra nº 6415, matrícula 160.181 1º zona de registro, fazendo testada para Rua Dr. Idir Brandalise, lado par, distanciando 36,22 metros da esquina da Rua Ana Mari Vist Coin, no quarteirão formado pelas vias citadas esquina com a rua Padre Milton Valentin Gasparin, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais o limite com as quadras 6413 e 2744, nesta cidade, com área de 8.442,72m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois metros, com setenta e dois decímetros quadrados) sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Ao SUL, por uma linha reta de 198,11 metros, com o limite da quadra 2744; Ao NOROESTE, por duas linhas curvas segmentadas, sendo a primeira de 62,21 metros e a segunda de 91,83 metros, ambas com a Rua Dr. Idir Brandalise, e por uma linha reta de 37,69 metros, com Rua Dr. Idir Brandalise; e Ao NORDESTE, por uma linha reta de 93,53 metros, com os lotes 001, ao 005 da quadra 6415, e pelo limite da quadra 6413.

X - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 1391: constituído pelo lote administrativo nº 007, quadra nº 6488, matrícula 167.093 1º zona de registro, na esquina da Rua Codificada 43.03.98, lado par, e com a Rua Jayme Guilherme Muratore Filho, lado ímpar, com testada para ambas as vias, constituído pelo quarteirão formado pelas vias citadas, mais o limite com as quadras, 5858 e 6488 e com a área urbana não cadastrada, nesta cidade, com área de 7.895,82m² (sete mil, oitocentos e noventa e cinco metros, com oitenta e dois decímetros quadrados) sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 56,08 metros com a quadra 5858; Ao LESTE, por 97,11 metros com a área urbana não cadastrada; Ao SUDOESTE, por duas linhas curvas segmentadas, sendo a primeira de 37,60 metros com a Rua Jayme Guilherme Muratore Filho, e a segunda de 78,15 metros com os lotes 001 a 006 da quadra 6488; Ao SUL, por 35,94 metros com a Rua Jayme Guilherme Muratore Filho; Ao OESTE; por uma linha curva de 27,22 metros com a Rua Jayme Guilherme Muratore Filho; Ao NOROESTE, por 104,74 metros com a Rua codificada 43.03.98.

XI - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 1392: constituído pelo lote administrativo nº 004, quadra nº 6487, matrícula 167.092 1º zona de registro, distanciando 37,41 metros da esquina da Rua Codificada 43.03.08 lado ímpar, com a Rua Ângelo Bordin, lado ímpar, com testada para ambas as vias, constituído pelo quarteirão formado pelas vias citadas, mais o limite com as quadras 5858 e 6487, nesta cidade, com área de 6.124,16m² (seis mil, cento e vinte e quatro metros, dezesseis decímetros quadrados) sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 189,90 metros com a quadra 5858; Ao SUDESTE, por duas linhas retas segmentadas, sendo a primeira de 34,68 metros com os lotes 001, 002 e 003 da quadra 6487, e a segunda de 150,24 metros, com a Rua 43.03.98; Ao SUDOESTE, por duas linhas retas segmentadas, sendo a primeira



de 34,60 metros, com a Rua Ângelo Bordin, e a segunda de 27,00 metros, como lote 003 da quadra 6487.

Parágrafo único. A área pública nº 763 deverá passar por processo de desmembramento e retificação de matrícula, sendo que a área considerada na avaliação é de 3.480 metros quadrados.

Art. 2º A alienação dos imóveis de propriedade do Município se dará nas formas legais previstas na legislação federal, especialmente na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Os imóveis de propriedade do Município foram assim avaliados:

I - AP 080:

a) matrículas 30.802 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na data de 12 de Dezembro de 2023;

b) matrículas 30.803 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na data de 12 de Dezembro de 2023;

II – AP 176 – matrícula nº 62.925 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 2.540.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil reais), na data de 15 de Janeiro de 2024;

III – AP 307 matrícula nº 28.671 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais), na data de 02 de Janeiro de 2024;

IV – AP 704 – matrícula nº 48.228 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 2.980.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais), na data de 19 de Junho de 2023;

V – AP 763 – matrícula 81.595 – 2º Zona (Município de Caxias do Sul), na data de 27/02/2024 em:

a) R\$ 7.580.000,00 (sete milhões quinhentos e oitenta mil reais) – PREÇO MÍNIMO;

b) R\$ 8.180.000,00 (oito milhões cento e oitenta mil reais) – PREÇO MÉDIO;

c) R\$ 8.785.000,00 (oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais) – PREÇO MÁXIMO;

VI – AP 855 – matrícula 28.977 – 2º zona (Caxias do Sul) , em R\$ 9.835.000,00 (nove milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais) na data de 22/02/2024;

VII – AP 882 - matrícula nº 113.449 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na data de 14 de fevereiro de 2024;

VIII – 1205 - – matrícula nº 149.914 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 2.980.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais), na data de 19 de Janeiro de 2024;

IX – 1265 – matrícula nº 160.181 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 3.325.000,00 (três milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), na data de 11 de Janeiro de 2024;

X – AP 1391 - matrícula nº 167.093 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), na data de 26 de Janeiro de 2024;

XI – AP 1392 – matrícula nº 167.092 - 1ª Zona (Município de Caxias do Sul), em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), na data de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam desafetadas as áreas de propriedade do Município, objeto da referida alienação, da categoria de bens institucional para a categoria de bens dominicais.

Art. 5º À Secretaria Municipal do Planejamento e à Secretaria Municipal do Urbanismo cabe proceder os atos administrativos decorrentes da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



PREFEITO MUNICIPAL